





JUCEMA



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 12/01/2015 Sob Nº 21102037407

Protocolo : 150017464 de 12/01/2015 NIRE: 21102037407

**B H C GARCES**

Chancela : C20080D74D5E2664B45E4D718AEF5AD336CAAB51

São Luis, 13/01/2015

Cledinice Bastos da Fonseca

Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101099408	
NIRE 21600122953 CNPJ 21.666.127/0001-14		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 8, GOIABAL, LOTEA GOIABAL, MADRE DEUS - São Luis/MA - CEP 65025-015			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
091	20190954353	29/08/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190954299	29/08/2019	TRANSFORMACAO
091	20190954353	29/08/2019	TRANSFORMACAO
315	20150017472	12/01/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102037407	12/01/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 22:56:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9KVY09CR.



MAC2101099408

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

Instrumento Particular de Alteração, Adequação e Consolidação do contrato Social da empresa

### **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, empresário nascido em 21 de outubro de 1984, inscrito sob o CPF de nº 005.421.793-85, nº do RG 1212138993 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Luís Rocha, s/n, Bloco 10, Apto 04, Cond. Village Palmeiras IV, Vila Vicente Fialho, CEP: 65.070-290, em São Luís – MA, único proprietário da Empresa Individual De Responsabilidade Limitada- EIRELI de nome empresarial **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, no endereço à Rua Flávio Bezerra, Nº 590, Bairro Tirirical, CEP: 65.055-210, São Luís – MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº **21.666.127/0001-14** e **NIRE** 21102037407 delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira: Da alteração do objeto**

##### **Atividade Principal:**

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

##### **Atividades Secundárias:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;  
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;  
9603-3/04 - Serviços de funerárias;  
1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;  
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;  
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;  
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;  
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;  
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;  
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;  
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;  
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;  
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;  
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;  
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;  
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;  
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;  
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;  
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;  
4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;  
4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;  
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;  
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;  
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;  
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;  
 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;  
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;  
 4924-8/00 - Transporte escolar;  
 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;  
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;  
 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;  
 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
 7311-4/00 - Agências de publicidade;  
 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;  
 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;  
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;  
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;  
 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios;  
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;  
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
 9001-9/02 - Produção musical.

Instrumento Particular de Alteração, Adequação e Consolidação do contrato Social da empresa

### **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI, Sr. BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, empresário nascido em 21 de outubro de 1984, inscrito sob o CPF de nº 005.421.793-85, nº do RG 1212138993 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Luís Rocha, s/n, Bloco 10, Apto 04, Cond. Village Palmeiras IV, Vila Vicente Fialho, CEP: 65.070- 290, em São Luís – MA.

#### **Clausula 1ª:**

A empresa gira sob o nome empresarial: “**FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI**”, terá sede domicílio à Rua Flávio Bezerra, Nº 590, Bairro Tirirical, CEP: 65.055-210, São Luís – MA.

#### **Clausula 2ª:**

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Clausula 3ª:**

O objeto principal é de:

**Atividade Principal:**

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

**Atividades Secundárias:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;  
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;  
9603-3/04 - Serviços de funerárias;  
1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;  
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;  
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;  
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;  
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;  
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;  
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;  
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;  
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;  
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;  
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;  
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;  
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;  
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;  
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;  
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;  
4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;  
4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados;  
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;  
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;  
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;  
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;  
4924-8/00 - Transporte escolar;  
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;  
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;  
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 7311-4/00 - Agências de publicidade;  
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;  
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;  
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;  
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;  
7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios;  
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;  
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
9001-9/02 - Produção musical

**Clausula 4ª:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Clausula 5ª:**

A empresa será administrada pelo titular BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**Clausula 6ª:**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Clausula 7ª:**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Clausula 8ª:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 9ª:**

A parte elege o foro da (local e UF) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

**Clausula 10ª:**

Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

São Luís - (MA) 17 de Maio de 2021.

---

**Bruno Haarlen Cruz  
Garces  
CPF: 005.421.793-85  
Titular**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00542179385	BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 11:01 SOB N° 20210698110.  
PROTOCOLO: 210698110 DE 27/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103741630. CNPJ DA SEDE: 21666127000114.  
NIRE: 21600122953. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2021.  
FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.666.127/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FORBES EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R FLAVIO BEZERRA</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.055-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIRICAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERALDOJUNIOR29@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9612-5767</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **11:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.666.127/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b></p> <p><b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b></p> <p><b>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b></p> <p><b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b></p> <p><b>47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados</b></p> <p><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b></p> <p><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b></p> <p><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b></p> <p><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b></p> <p><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b></p> <p><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b></p> <p><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b></p> <p><b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b></p> <p><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b></p> <p><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b></p> <p><b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b></p> <p><b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b></p> <p><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b></p> <p><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b></p> <p><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b></p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b></p>
---

LOGRADOURO <b>R FLAVIO BEZERRA</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.055-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIRIRICAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERALDOJUNIOR29@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9612-5767</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 11:38:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

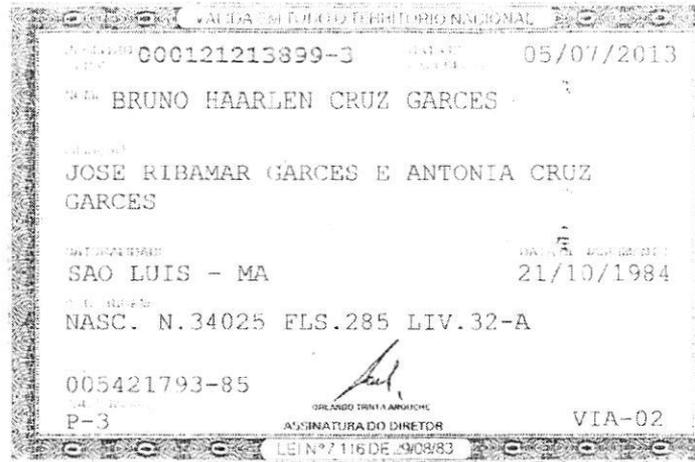
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.666.127/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R FLAVIO BEZERRA</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.055-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIRIRICAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERALDOJUNIOR29@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9612-5767</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 11:38:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Poder Judiciário - TJMA  
**Selo: AUTENT031351BXZSYW2WC57F5G62**  
01/02/2021 10:47:57, Ato: 13.18  
Total R\$ 5,12, Empl R\$ 4,03, FERC R\$ 0,13, FADEP R\$ 0,18  
FEMP R\$ 0,48. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI			Protocolo: MAC2101099351	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600122953	CNPJ 21.666.127/0001-14	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/01/2015	Início de Atividade 05/01/2015	
<b>Endereço Completo</b> Avenida SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 8, GOIABAL; LOTEA GOIABAL MADRE DEUS - São Luis/MA - CEP 65025-015				
<b>Objeto</b> 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MERENDA ESCOLAR) 4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (BALOES E BONECOS INFLAVEIS) 4711-3/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TRATORES, CARREGADEIRAS, ESCAVADEIRAS, ETC.), 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, CARRO DE SOM, TRIO ELETRICO, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, E SIMILARES) 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (mesas, cadeiras, etc) 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (KIT PARA BEBE, ROUPAS INFANTIS) 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 39.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes				
<b>Capital</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES	<b>CPF</b> 005.421.793-85	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 23/08/2019	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> Nome BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES	<b>CPF</b> 005.421.793-85	<b>Início do Mandato</b> 23/08/2019	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> Data 29/08/2019	<b>Número</b> 20190954353	<b>Ato/eventos</b> 091 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 22:55:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPV8XFAV.



MAC2101099351

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**B H C GARCES**

21.666.127/0001-14

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.DQ7T.0G5U.S2N8.ZEE0.MLTN**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/05/2021 às 14:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.666.127/0001-14.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 608D.925C.9228.0780 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

Nome: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CPF / CNPJ: 21666127000114

UF do sancionado: MARANHÃO

Tipo de Sanção: Multa - Lei 12.846/13

Proibição - Lei 12.846/13

Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13

Suspensão/Interdição das atividades - Lei 12.846/13

**LIMPAR**

Data da consulta: 01/06/2021 16:19:27

Data da última atualização: 01/06/2021 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI (FORBES EMPREENDIMENTOS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 21.666.127/0001-14

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/06/2021, às 16h44

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência:0**

**Procedentes sem efeito para reincidência:0**

**Todos os demais:0**

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **47SzR1C**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.  
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.  
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, § 3º da MP 927.  
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 6º, caput, da MP 927.  
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.  
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949.  
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.  
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.  
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/05/2021 14:37:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **21.666.127/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

## Consultar Restrição Contratar Administração Pública

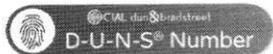
**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>21.666.127/0001-14</b>	<b>FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>	<b>FORBES EMPREENDIMENTOS</b>
Situação	Situação Cadastral	
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.666.127/0001-14  
Razão Social: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

Endereço:

**RUA FLAVIO BEZERRA, 590 - TIRIRICAL - São Luis / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.666.127/0001-14, com Inscrição Estadual sob o nº 126911061, estabelecida na Rua Flavio Bezerra, nº 590, Bairro Tirirical/São Cristovão, São Luís/MA, CEP: 65.055-210, prestou serviço à JBF TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, estabelecida na Rua Dr. Carlos Macieira, nº 33, Bairro Cidade Nova, Bacabeira/MA, CEP: 65143-000, Estado do Maranhão, detém qualificações técnicas para o fornecimento de materiais de escritório.

Registramos que a empresa prestou serviços e entregou produtos, tais como:

PRODUTO	UND	QUANTIDADE
ALFINETE EM AÇO	CAIXA	60
ALFINETE COLORIDO PARA MAPA	CAIXA	60
ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	50
APAGADOR MAGNÉTICO P/ QUADRO BRANCO	UND	20
APONTADOR ESCOLAR	UND	80
BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	42
BORRACHA BICOLOR	UND	100
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CAIXA	75
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CAIXA	75
CANETA MARCA TEXTO	UND	40
QUADRO BRANCO	UND	20
GRAMPEADOR	UND	20
CLIPS	CAIXA	60
PINCEL QUADRO BRANCO	CAIXA	65
CORRETOR EM FITA	UND	40

Aproveitamos a ocasião para informar que a referida empresa atendeu todos os requisitos propostos no contrato de execução, com as prestações dos serviços e entrega dos materiais acima referidos, com excelente desempenho operacional. Nada constam em nossa administração, que desabone a técnica deste fornecedor, até a presente data.

Bacabeira/MA, 29 de janeiro 2021

  
E TABELIONATO

**JBF TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA- EPP**  
CNPJ: 07.175.717/0001-13  
**RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO**  
CPF: 009.849.033-80  
CI: 1679932120017 GESJUSP MA  
Sócia Administradora

Rua Dr. Carlos Macieira, nº 33 - Cidade Nova - Bacabeira  
Fone: (98) 3346-1318 | jbftransportes123@hotmail.com  
CEP: 65.143-000 | CNPJ: 07.175.717/0001-13

Reconhecimento por semelhança a firma de RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO  
Nathalia Cristina Casito Serra - Escrevente Autorizada  
Poder Judiciário - TJMA  
São: REC.FIR.156745BELLV82P6ZHO6C06  
Data/Hora: 29/01/2021 15:17:47.00 - 13:17:12  
Período(s): RAISSA PRISCILA ARRUDA ARAGÃO. Total R\$ 5,12  
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>







JUCEMA



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 12/01/2015 Sob N° 21102037407  
Protocolo : 150017464 de 12/01/2015 NIRE: 21102037407

**B H C GARCES**

Chancela : C20080D74D5E2664B45E4D718AEF5AD336CAAB51

São Luís, 13/01/2015

Cledinice Bastos da Fonseca  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>			Protocolo: <b>MAC2101194690</b>	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21600122953	21666127000114	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 05/04/2021	
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20150017472	12/01/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 28/04/2021, às 10:50:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **53JWTKUH**.



MAC2101194690

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

JUCEMA

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

0115

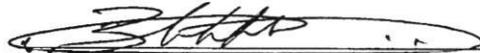
### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **B H C GARCES**, estabelecido na AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 8, GOIABAL; LOTEA GOIABAL, MADRE DEUS, SÃO LUÍS, MA, CEP: 65025015, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

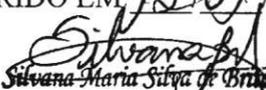
Código do Ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SÃO LUÍS - MA - MA, 05 de Janeiro de 2015.



BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES

#### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>19/01/15</u>  Silvana Maria Silva de Brito Julgador Singular do Registro Mercantil Mat. 273	Etiqueta de registro
--	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

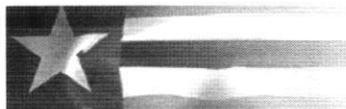


15/001747-2

ATO

#@20150017472@#





Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 21.666.127/0001-14 **Inscrição Estadual:** 12.691106-1

**Razão Social:** FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA FLAVIO BEZERRA

**Número:** 590 **Complemento:**

**Bairro:** TIRIRICAL

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65055210 **DDD:** **Telefone:** 91686307

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4693100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7723300	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 05/04/2021

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (4682600), 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649499-4649408-4646001-4693100), 01/07/2010 - (4647801-4664800-4645101-4679699-4635401), 01/10/2010 - (4645103-4645102-4642701-4649409-4644302), 01/12/2010 - (7311400-7319099),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/04/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.666.127/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FORBES EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R FLAVIO BEZERRA</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.055-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIRIRICAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERALDOJUNIOR29@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9612-5767</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **11:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**21.666.127/0001-14**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**12/01/2015**

NOME EMPRESARIAL  
**FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**  
**46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**  
**46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**  
**46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**  
**47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados**  
**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**  
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**  
**47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**  
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**  
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**  
**49.24-8-00 - Transporte escolar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**R FLAVIO BEZERRA**

NÚMERO  
**590**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**65.055-210**

BAIRRO/DISTRITO  
**TIRIRICAL**

MUNICÍPIO  
**SAO LUIS**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**GERALDOJUNIOR29@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 9612-5767**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/09/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **11:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.666.127/0001-14</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R FLAVIO BEZERRA</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.055-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIRIRICAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERALDOJUNIOR29@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9612-5767</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **11:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00002047  
Nome: ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA JUNIOR CPF: 984.761.143-20  
CRC/UF n.º MA-010901/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 21.07.2021  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIARIO FORBES EMPREENDIMENTOS  
Nº 001 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **984.761.143-20** Controle : **1188.1816.1130.1444**



Poder Judiciário – TJMA  
**Selo: AUTENT031351BXZSYW2WC57F5G62**  
01/02/2021 10:47:57, Ato: 13.18  
Total R\$ 5,12 Emissão R\$ 0,03 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18  
FEMP R\$ 0,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Instrumento Particular de Alteração, Adequação e Consolidação do contrato Social da empresa

### **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, empresário nascido em 21 de outubro de 1984, inscrito sob o CPF de nº 005.421.793-85, nº do RG 1212138993 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Luís Rocha, s/n, Bloco 10, Apto 04, Cond. Village Palmeiras IV, Vila Vicente Fialho, CEP: 65.070-290, em São Luís – MA, único proprietário da Empresa Individual De Responsabilidade Limitada- EIRELI de nome empresarial **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, no endereço à Rua Flávio Bezerra, Nº 590, Bairro Tirirical, CEP: 65.055-210, São Luís – MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº **21.666.127/0001-14** e **NIRE 21102037407** delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira: Da alteração do objeto**

##### **Atividade Principal:**

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

##### **Atividades Secundárias:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;  
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;  
9603-3/04 - Serviços de funerárias;  
1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;  
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;  
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;  
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;  
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;  
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;  
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;  
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;  
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;  
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;  
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;  
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;  
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;  
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;  
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;  
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;  
4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;  
4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;  
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;  
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;  
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;  
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;  
 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;  
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;  
 4924-8/00 - Transporte escolar;  
 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;  
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;  
 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;  
 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
 7311-4/00 - Agências de publicidade;  
 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;  
 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;  
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;  
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;  
 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios;  
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;  
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
 9001-9/02 - Produção musical.

Instrumento Particular de Alteração, Adequação e Consolidação do contrato Social da empresa

### **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI, Sr. BRUNO HAARLEN CRUZ GARGES, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, empresário nascido em 21 de outubro de 1984, inscrito sob o CPF de nº 005.421.793-85, nº do RG 1212138993 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua LuísRocha, s/n, Bloco 10, Apto 04, Cond. Village Palmeiras IV, Vila Vicente Fialho, CEP: 65.070- 290, em São Luís – MA.

#### **Clausula 1ª:**

A empresa gira sob o nome empresarial: “**FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI**”, terá sedee domicilio à Rua Flávio Bezerra, Nº 590, Bairro Tirirical, CEP: 65.055-210, São Luís – MA.

#### **Clausula 2ª:**

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Clausula 3ª:**

O objeto principal é de:

**Atividade Principal:**

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

**Atividades Secundárias:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;  
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;  
9603-3/04 - Serviços de funerárias;  
1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;  
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;  
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;  
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;  
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;  
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;  
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;  
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;  
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;  
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;  
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;  
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;  
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;  
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;  
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;  
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;  
4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;  
4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados;  
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;  
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;  
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;  
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;  
4924-8/00 - Transporte escolar;  
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;  
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;  
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
7311-4/00 - Agências de publicidade;  
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;  
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;  
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;  
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;  
7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios;  
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;  
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
9001-9/02 - Produção musical

**Clausula 4ª:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Clausula 5ª:**

A empresa será administrada pelo titular BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**Clausula 6ª:**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Clausula 7ª:**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Clausula 8ª:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 9ª:**

A parte elege o foro da (local e UF) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

**Clausula 10ª:**

Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

São Luís - (MA) 17 de Maio de 2021.

---

**Bruno Haalen Cruz**  
**Garces**  
**CPF: 005.421.793-85**  
**Titular**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00542179385	BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 11:01 SOB N° 20210698110.  
PROTOCOLO: 210698110 DE 27/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103741630. CNPJ DA SEDE: 21666127000114.  
NIRE: 21600122953. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2021.  
FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 21.666.127/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:43 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **0C36.A4FF.AB81.1595**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.666.127/0001-14  
Certidão n°: 8417410/2021  
Expedição: 10/03/2021, às 16:34:29  
Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.666.127/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.666.127/0001-14

**Razão Social:** B H C GARCES ME

**Endereço:** AV SERVIDOR VITORINO FREIRE N 8 LOTE A GOIABAL / MADRE DEUS /  
SAO LUIS / MA / 65025-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201535721288765

Informação obtida em 21/05/2021 16:18:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006147322021

Validade: 16/09/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.666.127/0001-14	Inscrição Municipal: 95946003
Razão Social: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA FLAVIO BEZERRA	
Número: 590	Complemento: : GOIABAL; ; LOTEA GOIABAL;
Bairro: TIRIRICAL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055210

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de maio de 2021 às 08:21**, sob o código de autenticidade nº **5055B948DE836214318D588BBD8671F7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2021**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
95946003	21.666.127/0001-14	92120212022794

**RAZÃO SOCIAL**

FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI

**NOME FANTASIA**

FORBES EMPREENDIMENTOS

**LOCALIZAÇÃO**

AV SENADOR VITORINO FREIRE : GOIABAL; : LOTEA GOIABAL; Nº 8, MADRE DEUS  
65025015 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

439910500 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**CB926487A1FD422126CE6BB63F471A60**

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

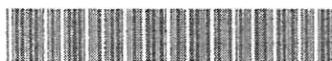
### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101099408	
NIRE 21600122953 CNPJ 21.666.127/0001-14		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 8, GOIABAL; LOTEA GOIABAL, MADRE DEUS - São Luís/MA - CEP 65025-015			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
091	20190954353	29/08/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190954299	29/08/2019	TRANSFORMAÇÃO
091	20190954353	29/08/2019	TRANSFORMAÇÃO
315	20150017472	12/01/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102037407	12/01/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 22:56:18 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9KVY09CR.



MAC2101099408

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI			Protocolo: MAC2101099351	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600122953	CNPJ 21.666.127/0001-14	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/01/2015	Início de Atividade 05/01/2015	
Endereço Completo Avenida SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 8, GOIABAL; LOTEA GOIABAL MADRE DEUS - São Luís/MA - CEP 65025-015				
Objeto 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MERENDA ESCOLAR) 4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (BALOES E BONECOS INFLAVEIS) 4711-3/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TRATORES, CARREGADEIRAS, ESCAVADEIRAS, ETC.) , 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, CARRO DE SOM, TRIO ELETRICO, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, E SIMILARES) 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (mesas, cadeiras, etc) 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (KIT PARA BEBE, ROUPAS INFANTIS) 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 33,21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES	CPF 005.421.793-85	Administrador S	Início do Mandato 23/08/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES	CPF 005.421.793-85	Início do Mandato 23/08/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 29/08/2019	Número 20190954353	Ato/eventos 091 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 22:55:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPV8XFAV.



MAC2101099351

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 024632/21

**Data da**

05/04/2021 11:56:12

**Inscrição Estadual:** 126911061

**CPF/CNPJ:** 21666127000114

**Razão Social:** FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** RUA FLAVIO BEZERRA, 590 CEP: 65055210

**Telefone:** (98)91686307

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/04/2021 13:16:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 147768/21

**Data da**

05/04/2021 11:54:02

**Inscrição Estadual:** 126911061

**CPF/CNPJ:** 21666127000114

**Razão Social:** FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** RUA FLAVIO BEZERRA, 590 CEP: 65055210

**Telefone:** (98)91686307

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/04/2021 13:17:32

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida no(a) AV SENADOR VITORINO FREIRE, nº 8, GOIABAL LOTE A GOIABAL, bairro MADRE DEUS, CEP 65025-015, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.666.127/0001-14 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600122953 por despacho de 29/08/2019.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2020

BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES  
TITULAR  
CPF: 005.421.793-85

ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA  
JUNIOR  
CONTADOR CRC/MA 10901  
CPF: 984.761.143-20

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.666.127/0001-14

Fortes Contábil 6.171.1

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2020	21601.0012	- Energia a Pagar Energia Eletrica 12	0001	001	247737	452,51	
05/01/2020	11101.0001	- Caixa Energia Eletrica 12	0001	001	247737		452,51
10/01/2020	21601.0011	- Internet a Pagar Pg.internet ref. 12	0001	001	247750	141,56	
10/01/2020	11101.0001	- Caixa Pg.internet ref. 12	0001	001	247750		141,56
20/01/2020	21301.0005	- PIS a Recolher Pg.PIS ref. 12	0001	001	247686	72,23	
20/01/2020	11101.0001	- Caixa Pg.PIS ref. 12	0001	001	247686		72,23
20/01/2020	21301.0006	- COFINS a Recolher Pg.COFINS ref. 12	0001	001	247699	333,36	
20/01/2020	11101.0001	- Caixa Pg.COFINS ref. 12	0001	001	247699		333,36
20/01/2020	21301.0004	- IRPJ a Recolher Pg.IRPJ ref. 4ºTRIM	0001	001	247704	1.551,31	
20/01/2020	11101.0001	- Caixa Pg.IRPJ ref. 4ºTRIM	0001	001	247704		1.551,31
20/01/2020	21301.0007	- CSLL a Recolher Pg.CSLL ref. 4º TRIM	0001	001	247709	930,79	
20/01/2020	11101.0001	- Caixa Pg.CSLL ref. 4º TRIM	0001	001	247709		930,79
31/01/2020	34201.0033	- Combustível Combustível	0001	001	255381	510,00	
31/01/2020	11101.0001	- Caixa Combustível	0001	001	255381		510,00
31/01/2020	11101.0001	- Caixa Rec.receita de serviços	0001	001	255405	11.510,00	
31/01/2020	41101.0001	- Receita de Serviços Rec.receita de serviços	0001	001	255405		11.510,00
<b>Totais do mês de Janeiro:</b>						<b>15.501,76</b>	<b>15.501,76</b>
05/02/2020	34201.0043	- Internet Pg.internet ref. 01	0001	001	255393	165,20	
05/02/2020	11101.0001	- Caixa Pg.internet ref. 01	0001	001	255393		165,20
15/02/2020	34201.0013	- Energia Elétrica Energia Eletrica	0001	001	255369	465,20	
15/02/2020	11101.0001	- Caixa Energia Eletrica	0001	001	255369		465,20
20/02/2020	31101.0004	- PIS Pg.PIS ref. 01	0001	001	255417	74,82	
20/02/2020	11101.0001	- Caixa Pg.PIS ref. 01	0001	001	255417		74,82
20/02/2020	31101.0003	- COFINS Pg.COFINS ref. 1	0001	001	255429	345,30	
20/02/2020	11101.0001	- Caixa Pg.COFINS ref. 1	0001	001	255429		345,30
29/02/2020	34201.0033	- Combustível Combustível	0001	001	255382	500,00	
29/02/2020	11101.0001	- Caixa Combustível	0001	001	255382		500,00
29/02/2020	11101.0001	- Caixa Rec.receita de serviços	0001	001	255406	11.460,00	
29/02/2020	41101.0001	- Receita de Serviços Rec.receita de serviços	0001	001	255406		11.460,00
<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>						<b>13.010,52</b>	<b>13.010,52</b>

Continua...

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/03/2020	34201.0043 - Internet	Pg.internet ref. 02	0001	001	255394	160,32	
05/03/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 02	0001	001	255394		160,32
15/03/2020	34201.0013 - Energia Elétrica	Energia Eletrica	0001	001	255370	460,32	
15/03/2020	11101.0001 - Caixa	Energia Eletrica	0001	001	255370		460,32
20/03/2020	31101.0004 - PIS	Pg.PIS ref. 02	0001	001	255418	74,49	
20/03/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.PIS ref. 02	0001	001	255418		74,49
20/03/2020	31101.0003 - COFINS	Pg.COFINS ref. 2	0001	001	255430	343,80	
20/03/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.COFINS ref. 2	0001	001	255430		343,80
31/03/2020	34201.0033 - Combustivel	Combustivel	0001	001	255383	525,00	
31/03/2020	11101.0001 - Caixa	Combustivel	0001	001	255383		525,00
31/03/2020	11101.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços	0001	001	255407	11.864,00	
31/03/2020	41101.0001 - Receita de Serviços	Rec.receita de serviços	0001	001	255407		11.864,00
<b>Totais do mês de Março:</b>						<b>13.427,93</b>	<b>13.427,93</b>
05/04/2020	34201.0043 - Internet	Pg.internet ref. 03	0001	001	255395	171,44	
05/04/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 03	0001	001	255395		171,44
15/04/2020	34201.0013 - Energia Elétrica	Energia Eletrica	0001	001	255371	471,44	
15/04/2020	11101.0001 - Caixa	Energia Eletrica	0001	001	255371		471,44
20/04/2020	31101.0004 - PIS	Pg.PIS ref. 03	0001	001	255419	77,12	
20/04/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.PIS ref. 03	0001	001	255419		77,12
20/04/2020	31101.0003 - COFINS	Pg.COFINS ref. 3	0001	001	255431	355,92	
20/04/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.COFINS ref. 3	0001	001	255431		355,92
20/04/2020	31101.0001 - IRPJ	Pg.IRPJ ref. 1º trim	0001	001	255441	1.672,03	
20/04/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref. 1º trim	0001	001	255441		1.672,03
20/04/2020	31101.0002 - CSLL	Pg.CSLL ref. 1º trim	0001	001	255445	1.003,22	
20/04/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.CSLL ref. 1º trim	0001	001	255445		1.003,22
30/04/2020	34201.0033 - Combustivel	Combustivel	0001	001	255384	500,00	
30/04/2020	11101.0001 - Caixa	Combustivel	0001	001	255384		500,00
30/04/2020	11101.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços	0001	001	255408	11.471,00	
30/04/2020	41101.0001 - Receita de Serviços	Rec.receita de serviços	0001	001	255408		11.471,00
<b>Totais do mês de Abril:</b>						<b>15.722,17</b>	<b>15.722,17</b>

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.666.127/0001-14

Fortes Contábil 6.171.1

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/05/2020	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. 04	0001	001	255396	168,37	
05/05/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. 04	0001	001	255396		168,37
15/05/2020	34201.0013	- Energia Elétrica					
		Energia Eletrica	0001	001	255372	468,37	
15/05/2020	11101.0001	- Caixa					
		Energia Eletrica	0001	001	255372		468,37
20/05/2020	31101.0004	- PIS					
		Pg.PIS ref. 04	0001	001	255420	74,56	
20/05/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.PIS ref. 04	0001	001	255420		74,56
20/05/2020	31101.0003	- COFINS					
		Pg.COFINS ref. 4	0001	001	255432	344,13	
20/05/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.COFINS ref. 4	0001	001	255432		344,13
31/05/2020	34201.0033	- Combustivel					
		Combustivel	0001	001	255385	505,00	
31/05/2020	11101.0001	- Caixa					
		Combustivel	0001	001	255385		505,00
31/05/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços	0001	001	255409	11.274,00	
31/05/2020	41101.0001	- Receita de Serviços					
		Rec.receita de serviços	0001	001	255409		11.274,00
					<b>Totais do mês de Maio:</b>	<b>12.834,43</b>	<b>12.834,43</b>
05/06/2020	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. 05	0001	001	255397	169,40	
05/06/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. 05	0001	001	255397		169,40
15/06/2020	34201.0013	- Energia Elétrica					
		Energia Eletrica	0001	001	255373	469,40	
15/06/2020	11101.0001	- Caixa					
		Energia Eletrica	0001	001	255373		469,40
20/06/2020	31101.0004	- PIS					
		Pg.PIS ref. 05	0001	001	255421	73,28	
20/06/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.PIS ref. 05	0001	001	255421		73,28
20/06/2020	31101.0003	- COFINS					
		Pg.COFINS ref. 5	0001	001	255433	338,22	
20/06/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.COFINS ref. 5	0001	001	255433		338,22
30/06/2020	34201.0033	- Combustivel					
		Combustivel	0001	001	255386	510,00	
30/06/2020	11101.0001	- Caixa					
		Combustivel	0001	001	255386		510,00
30/06/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços	0001	001	255410	11.964,00	
30/06/2020	41101.0001	- Receita de Serviços					
		Rec.receita de serviços	0001	001	255410		11.964,00
					<b>Totais do mês de Junho:</b>	<b>13.524,30</b>	<b>13.524,30</b>
05/07/2020	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. 06	0001	001	255398	170,55	
05/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. 06	0001	001	255398		170,55
15/07/2020	34201.0013	- Energia Elétrica					
		Energia Eletrica	0001	001	255374	470,55	
15/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Energia Eletrica	0001	001	255374		470,55

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.666.127/0001-14

Fortes Contábil 6.171.1

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
20/07/2020	31101.0004	- PIS						
		Pg.PIS ref. 06	0001	001	255422	77,77		
20/07/2020	11101.0001	- Caixa						
		Pg.PIS ref. 06	0001	001	255422		77,77	
20/07/2020	31101.0003	- COFINS						
		Pg.COFINS ref. 6	0001	001	255434	358,92		
20/07/2020	11101.0001	- Caixa						
		Pg.COFINS ref. 6	0001	001	255434		358,92	
20/07/2020	31101.0001	- IRPJ						
		Pg.IRPJ ref. 2º trim	0001	001	255442	1.666,03		
20/07/2020	11101.0001	- Caixa						
		Pg.IRPJ ref. 2º trim	0001	001	255442		1.666,03	
20/07/2020	31101.0002	- CSLL						
		Pg.CSLL ref. 2º trim	0001	001	255446	999,62		
20/07/2020	11101.0001	- Caixa						
		Pg.CSLL ref. 2º trim	0001	001	255446		999,62	
31/07/2020	34201.0033	- Combustivel						
		Combustivel	0001	001	255387	515,00		
31/07/2020	11101.0001	- Caixa						
		Combustivel	0001	001	255387		515,00	
31/07/2020	11101.0001	- Caixa						
		Rec.receita de serviços	0001	001	255411	10.864,00		
31/07/2020	41101.0001	- Receita de Serviços						
		Rec.receita de serviços	0001	001	255411		10.864,00	
			<b>Totais do mês de Julho:</b>				<b>15.122,44</b>	<b>15.122,44</b>
05/08/2020	34201.0043	- Internet						
		Pg.internet ref. 07	0001	001	255399	173,87		
05/08/2020	11101.0001	- Caixa						
		Pg.internet ref. 07	0001	001	255399		173,87	
15/08/2020	34201.0013	- Energia Elétrica						
		Energia Eletrica	0001	001	255375	471,47		
15/08/2020	11101.0001	- Caixa						
		Energia Eletrica	0001	001	255375		471,47	
20/08/2020	31101.0004	- PIS						
		Pg.PIS ref. 07	0001	001	255423	77,12		
20/08/2020	11101.0001	- Caixa						
		Pg.PIS ref. 07	0001	001	255423		77,12	
20/08/2020	31101.0003	- COFINS						
		Pg.COFINS ref. 7	0001	001	255435	355,92		
20/08/2020	11101.0001	- Caixa						
		Pg.COFINS ref. 7	0001	001	255435		355,92	
31/08/2020	34201.0033	- Combustivel						
		Combustivel	0001	001	255388	515,00		
31/08/2020	11101.0001	- Caixa						
		Combustivel	0001	001	255388		515,00	
31/08/2020	11101.0001	- Caixa						
		Rec.receita de serviços	0001	001	255412	10.900,00		
31/08/2020	41101.0001	- Receita de Serviços						
		Rec.receita de serviços	0001	001	255412		10.900,00	
			<b>Totais do mês de Agosto:</b>				<b>12.493,38</b>	<b>12.493,38</b>
05/09/2020	34201.0043	- Internet						
		Pg.internet ref. 08	0001	001	255400	173,87		
05/09/2020	11101.0001	- Caixa						
		Pg.internet ref. 08	0001	001	255400		173,87	
15/09/2020	34201.0013	- Energia Elétrica						
		Energia Eletrica	0001	001	255376	473,87		
15/09/2020	11101.0001	- Caixa						
		Energia Eletrica	0001	001	255376		473,87	

Continua...

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.666.127/0001-14

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2020	31101.0004	- PIS					
		Pg.PIS ref. 08	0001	001	255424	70,85	
20/09/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.PIS ref. 08	0001	001	255424		70,85
20/09/2020	31101.0003	- COFINS					
		Pg.COFINS ref. 8	0001	001	255436	327,00	
20/09/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.COFINS ref. 8	0001	001	255436		327,00
30/09/2020	34201.0033	- Combustível					
		Combustível	0001	001	255389	510,00	
30/09/2020	11101.0001	- Caixa					
		Combustível	0001	001	255389		510,00
30/09/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços	0001	001	255413	11.000,00	
30/09/2020	41101.0001	- Receita de Serviços					
		Rec.receita de serviços	0001	001	255413		11.000,00
		<b>Totais do mês de Setembro:</b>				<b>12.555,59</b>	<b>12.555,59</b>
05/10/2020	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. 09	0001	001	255401	172,68	
05/10/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. 09	0001	001	255401		172,68
15/10/2020	34201.0013	- Energia Elétrica					
		Energia Eletrica	0001	001	255377	472,68	
15/10/2020	11101.0001	- Caixa					
		Energia Eletrica	0001	001	255377		472,68
20/10/2020	31101.0004	- PIS					
		Pg.PIS ref. 09	0001	001	255425	71,50	
20/10/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.PIS ref. 09	0001	001	255425		71,50
20/10/2020	31101.0003	- COFINS					
		Pg.COFINS ref. 9	0001	001	255437	330,00	
20/10/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.COFINS ref. 9	0001	001	255437		330,00
20/10/2020	31101.0001	- IRPJ					
		Pg.IRPJ ref. 3º trim	0001	001	255443	1.620,67	
20/10/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref. 3º trim	0001	001	255443		1.620,67
20/10/2020	31101.0002	- CSLL					
		Pg.CSLL ref. 3º trim	0001	001	255447	972,40	
20/10/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.CSLL ref. 3º trim	0001	001	255447		972,40
31/10/2020	34201.0033	- Combustível					
		Combustível	0001	001	255390	530,00	
31/10/2020	11101.0001	- Caixa					
		Combustível	0001	001	255390		530,00
31/10/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços	0001	001	255414	11.200,00	
31/10/2020	41101.0001	- Receita de Serviços					
		Rec.receita de serviços	0001	001	255414		11.200,00
		<b>Totais do mês de Outubro:</b>				<b>15.369,93</b>	<b>15.369,93</b>
05/11/2020	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. 10	0001	001	255402	169,79	
05/11/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. 10	0001	001	255402		169,79
15/11/2020	34201.0013	- Energia Elétrica					
		Energia Eletrica	0001	001	255378	469,79	
15/11/2020	11101.0001	- Caixa					
		Energia Eletrica	0001	001	255378		469,79

Continua...

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
20/11/2020	31101.0004 - PIS							
		Pg.PIS ref. 10	0001	001	255426	72,80		
20/11/2020	11101.0001 - Caixa							
		Pg.PIS ref. 10	0001	001	255426		72,80	
20/11/2020	31101.0003 - COFINS							
		Pg.COFINS ref. 10	0001	001	255438	336,00		
20/11/2020	11101.0001 - Caixa							
		Pg.COFINS ref. 10	0001	001	255438		336,00	
30/11/2020	34201.0033 - Combustivel							
		Combustivel	0001	001	255391	540,00		
30/11/2020	11101.0001 - Caixa							
		Combustivel	0001	001	255391		540,00	
30/11/2020	11101.0001 - Caixa							
		Rec.receita de serviços	0001	001	255415	11.150,00		
30/11/2020	41101.0001 - Receita de Serviços							
		Rec.receita de serviços	0001	001	255415		11.150,00	
			<b>Totais do mês de Novembro:</b>				<b>12.738,38</b>	<b>12.738,38</b>
05/12/2020	34201.0043 - Internet							
		Pg.internet ref. 11	0001	001	255403	168,80		
05/12/2020	11101.0001 - Caixa							
		Pg.internet ref. 11	0001	001	255403		168,80	
15/12/2020	34201.0013 - Energia Elétrica							
		Energia Eletrica	0001	001	255379	468,80		
15/12/2020	11101.0001 - Caixa							
		Energia Eletrica	0001	001	255379		468,80	
20/12/2020	31101.0004 - PIS							
		Pg.PIS ref. 11	0001	001	255427	72,48		
20/12/2020	11101.0001 - Caixa							
		Pg.PIS ref. 11	0001	001	255427		72,48	
20/12/2020	31101.0003 - COFINS							
		Pg.COFINS ref. 11	0001	001	255439	334,50		
20/12/2020	11101.0001 - Caixa							
		Pg.COFINS ref. 11	0001	001	255439		334,50	
31/12/2020	34201.0013 - Energia Elétrica							
		prov. energia	0001	001	255380	470,91		
31/12/2020	21601.0012 - Energia a Pagar							
		prov. energia	0001	001	255380		470,91	
31/12/2020	34201.0033 - Combustivel							
		Combustivel	0001	001	255392	535,00		
31/12/2020	11101.0001 - Caixa							
		Combustivel	0001	001	255392		535,00	
31/12/2020	34201.0043 - Internet							
		prov. internet	0001	001	255404	170,91		
31/12/2020	21601.0011 - Internet a Pagar							
		prov. internet	0001	001	255404		170,91	
31/12/2020	11101.0001 - Caixa							
		Rec.receita de serviços	0001	001	255416	11.550,00		
31/12/2020	41101.0001 - Receita de Serviços							
		Rec.receita de serviços	0001	001	255416		11.550,00	
31/12/2020	31101.0004 - PIS							
		Pg.PIS ref. 12	0001	001	255428	75,08		
31/12/2020	21301.0005 - PIS a Recolher							
		Pg.PIS ref. 12	0001	001	255428		75,08	
31/12/2020	31101.0003 - COFINS							
		Pg.COFINS ref. 12	0001	001	255440	346,50		
31/12/2020	21301.0006 - COFINS a Recolher							
		Pg.COFINS ref. 12	0001	001	255440		346,50	
31/12/2020	31101.0001 - IRPJ							

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.IRPJ ref. 4º trim	0001	001	255444	1.627,20	
31/12/2020	21301.0004	- IRPJ a Recolher					
		Pg.IRPJ ref. 4º trim	0001	001	255444		1.627,20
31/12/2020	31101.0002	- CSLL					
		Pg.CSLL ref. 4º trim	0001	001	255448	976,32	
31/12/2020	21301.0007	- CSLL a Recolher					
		Pg.CSLL ref. 4º trim	0001	001	255448		976,32
31/12/2020	11301.0001	- Clientes					
		ajuste de saldo	0001	001	255449	114.000,00	
31/12/2020	11101.0001	- Caixa					
		ajuste de saldo	0001	001	255449		114.000,00
31/12/2020	24301.0002	- Reservas de Lucros 1º TRIM/2019					
		ajuste	0001	001	255452	27.732,35	
31/12/2020	24301.0000	- Reserva de Lucros de Exerc. Anteriores					
		ajuste	0001	001	255452		27.732,35
31/12/2020	24301.0003	- Reservas de Lucros 2º TRIM/2019					
		ajuste	0001	001	255453	25.748,37	
31/12/2020	24301.0000	- Reserva de Lucros de Exerc. Anteriores					
		ajuste	0001	001	255453		25.748,37
31/12/2020	24301.0004	- Reservas de Lucros 3º TRIM/2019					
		ajuste	0001	001	255454	26.773,29	
31/12/2020	24301.0000	- Reserva de Lucros de Exerc. Anteriores					
		ajuste	0001	001	255454		26.773,29
31/12/2020	24301.0005	- Reservas de Lucros 4º TRIM/2019					
		ajuste	0001	001	255455	24.995,92	
31/12/2020	24301.0000	- Reserva de Lucros de Exerc. Anteriores					
		ajuste	0001	001	255455		24.995,92
31/12/2020	41101.0001	- Receita de Serviços					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456	136.207,00	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456	891,87	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456	2.035,20	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456	3.951,56	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456	4.116,21	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456	5.632,80	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456	6.195,00	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456	6.585,93	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456	106.798,43	
31/12/2020	24301.0006	- Reserva de Lucros 2020					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456		106.798,43
31/12/2020	31101.0001	- IRPJ					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456		6.585,93
31/12/2020	31101.0002	- CSLL					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456		3.951,56
31/12/2020	31101.0003	- COFINS					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456		4.116,21
31/12/2020	31101.0004	- PIS					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456		891,87
31/12/2020	34201.0013	- Energia Elétrica					
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456		5.632,80
31/12/2020	34201.0033	- Combustível					

Continua...

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: MCF CONTABIL

ADMIN

Empresa: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.666.127/0001-14

Fortes Contábil 6.171.1

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2020	34201.0043 - Internet	Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456		6.195,00
31/12/2020	51101.0001 - Resultado do Exercício	Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456		2.035,20
		Encerramento do Exercício 2020	0001	001	255456		136.207,00
Totais do mês de Dezembro:						508.460,43	508.460,43

**Balço Patrimonial 2020**

Licenciado para: MCF CONTABIL

ADMIN

Empresa: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.666.127/0001-14

Fortes Contábil 6.171.1

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	365.715,28 D
11	Ativo Circulante	365.715,28 D
111	Disponível	120.547,28 D
11101	Caixa Geral	120.547,28 D
11101.0001	Caixa	120.547,28 D
113	A Receber	245.168,00 D
11301	Clientes a Receber	245.168,00 D
11301.0001	Clientes	245.168,00 D
2	*** Passivo ***	365.715,28 C
21	Passivo Circulante	3.666,92 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.025,10 C
21301	Impostos e Contribuições	3.025,10 C
21301.0004	IRPJ a Recolher	1.627,20 C
21301.0005	PIS a Recolher	75,08 C
21301.0006	COFINS a Recolher	346,50 C
21301.0007	CSLL a Recolher	976,32 C
216	Outras Obrigações	641,82 C
21601	Outras Obrigações	641,82 C
21601.0011	Internet a Pagar	170,91 C
21601.0012	Energia a Pagar	470,91 C
24	Patrimônio Líquido	362.048,36 C
241	Capital Social Integralizado	150.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	212.048,36 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	212.048,36 C
24301.0000	Reserva de Lucros de Exerc. Anteriores	105.249,93 C
24301.0006	Reserva de Lucros 2020	106.798,43 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 365.715,28 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES  
TITULAR  
CPF: 005.421.793-85ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA  
JUNIOR  
CONTADOR CRC/MA 10901  
CPF: 984.761.143-20

# Demonstração do Resultado do Exercício 2020

Página 11 de 13

Folha: 11 de 12

ADMIN

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.666.127/0001-14

Fortes Contábil 6.171.1

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	136.207,00
010.01	Faturamento Venda e/ou Serviços	136.207,00
010.01.01	Vendas de Serviços	136.207,00
(-) 020	Deduções da Receita	5.008,08
020.01	Impostos Faturados	5.008,08
020.01.03	COFINS	4.116,21
020.01.04	PIS	891,87
(=) 030	Receita Líquida	131.198,92
(=) 060	Lucro Bruto	131.198,92
(-) 070	Despesas Operacionais	13.863,00
070.02	Despesas Administrativas	13.863,00
(=) 110	Lucro Operacional	117.335,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	117.335,92
(-) 160	Imposto de Renda e Contribuição Social	10.537,49
160.01	Imposto de Renda	6.585,93
160.02	Contribuição Social	3.951,56
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	106.798,43
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	106.798,43

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES  
TITULAR  
CPF: 005.421.793-85

ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA  
JUNIOR  
CONTADOR CRC/MA 10901  
CPF: 984.761.143-20

Fim

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida no(a) AV SENADOR VITORINO FREIRE, nº 8, GOIABAL LOTE A GOIABAL, bairro MADRE DEUS, CEP 65025-015, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.666.127/0001-14 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600122953 por despacho de 29/08/2019.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES  
TITULAR  
CPF: 005.421.793-85

ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA  
JUNIOR  
CONTADOR CRC/MA 10901  
CPF: 984.761.143-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00542179385	BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES
98476114320	ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/03/2021 14:29:49 SOB N°  
20210346892.  
PROTOCOLO: 210346892 DE 08/03/2021. NIRE: 21600122953.  
FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/03/2021

# FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 21.666.127/0001-14 NIRE 21600122953

AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 8, GOIABAL LOTE A, MADRE DEUS

SÃO LUÍS – MA, CEP 65.025-015

## ÍNDICES 2020

### Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{365.715,28 + 0}{3.666,92 + 0} = 99,73$$

### Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{365.715,28}{3.666,92} = 99,73$$

### Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{365.715,28}{3.666,92 + 0} = 99,73$$

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

**BRUNO HAARLEN**  
**CRUZ GARCES**

BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES  
TITULAR

CPF: 005.421.793-85

ANTONIO GERALDO FARIAS  
DE SOUZA  
JUNIOR:98476114320

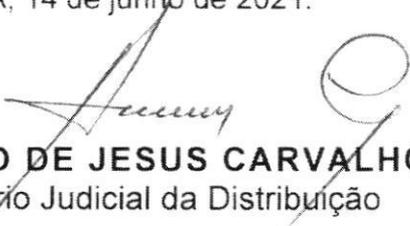
Assinado de forma digital por  
ANTONIO GERALDO FARIAS DE  
SOUZA JUNIOR:98476114320  
Dados: 2021.04.22 16:23:20 -03'00'

ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA  
JUNIOR  
CONTADOR CRC/MA 10901  
CPF: 984.761.143-20



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO  
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,  
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia quatorze (14) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **21.666.127/0001-14**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 14 de junho de 2021.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

**FORBES EMPREENDIMIENTOS EI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.666.127/0001-14**, estabelecida na Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades legais, que é microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO  
HAARLEN  
CRUZ GARCÉS**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
HAARLEN CRUZ GARCÉS  
Dados: 2021.06.24  
16:48:36 -03'00'

**FORBES EMPREENDIMIENTOS EI**

**CNPJ: 21.666.127/0001-14**

**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÉS**

**CPF: 005.421.793-85**

**ADMINISTRADOR**



## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

A empresa **FORBES EMPREENDIMENTOS EI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.666.127/0001-14**, estabelecida no endereço Rua Flávio Bezerra, n.º 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210, por intermédio de seu procurador legalmente constituído o Sr.º **BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**, portador do RG n.º **000121213899-3** SSP/MA, CPF n.º **005.421.793-85**, declara, sob as penalidades cabíveis e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei federal n.º 10.520 de 11/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de licitação.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO  
HAARLEN  
CRUZ GARCÊS**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
HAARLEN CRUZ GARCÊS  
Dados: 2021.06.24  
17:05:08 -03'00'

**FORBES EMPREENDIMENTOS EI**

**CNPJ: 21.666.127/0001-14**

**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**

**CPF: 005.421.793-85**

**ADMINISTRADOR**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NA FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI  
8.666/93**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

**FORBES EMPREENHIMENTOS EI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.666.127/0001-14**, estabelecida no endereço Rua Flávio Bezerra, n.º 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210, por intermédio do seu representante legal (ou procurador legalmente constituído) abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, ou seja, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO HAARLEN  
CRUZ GARCES**

Assinado de forma digital por  
BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES  
Dados: 2021.06.24 17:05:31  
-03'00'

**FORBES EMPREENHIMENTOS EI**

**CNPJ: 21.666.127/0001-14**

**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**

**CPF: 005.421.793-85**

**ADMINISTRADOR**

☎ (98) 9 9611-4187    ✉ forbesempreendimentos@gmail.com

📍 Rua Flávio Bezerra, n.º 590, Tirirical São Luís - MA

CEP: 65055-210

CNPJ: 21.666.127/0001-14



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

A empresa **FORBES EMPREENDEMENTOS EI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.666.127/0001-14**, estabelecida no endereço Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO  
HAARLEN CRUZ  
GARCES**

Assinado de forma digital  
por BRUNO HAARLEN  
CRUZ GARCES  
Dados: 2021.06.24  
17:05:52 -03'00'

**FORBES EMPREENDEMENTOS EI**

**CNPJ: 21.666.127/0001-14**

**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**

**CPF: 005.421.793-85**

**ADMINISTRADOR**

☎ (98) 9 9611-4187    ✉ [forbesempreendimentos@gmail.com](mailto:forbesempreendimentos@gmail.com)

☑ Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical São Luís - MA

CEP: 65055-210

CNPJ: 21.666.127/0001-14



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

**FORBES EMPREENDIMENTOS-EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.666.127/0001-14, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS, PORTADOR DO RG SOB O Nº 1212138993 E CPF SOB O Nº 005.421.793-85, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, FOI ELABORADO DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA FORBES EMPREENDIMENTOS, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

☒ (98) 9 9611-4187    ☒ [forbesempreendimentos@gmail.com](mailto:forbesempreendimentos@gmail.com)

☒ Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical São Luís - MA

CEP: 65055-210

CNPJ: 21.666.127/0001-14

- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUIZIA DO PARUA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTA PLENAMENTE CIENTE DE TEOR E DAS EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO HAARLEN  
CRUZ GARCÉS**

Assinado de forma digital por  
BRUNO HAARLEN CRUZ  
GARCÉS  
Dados: 2021.06.24 17:06:34  
-03'00'

---

**FORBES EMPREENDIMENTOS EI**  
**CNPJ: 21.666.127/0001-14**  
**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÉS**  
**CPF: 005.421.793-85**  
**ADMINISTRADOR**

**f** **forbes**  
EMPREENDIMENTOS

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

A empresa **FORBES EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº **21.666.127/0001-14**, com sede na Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, o que se segue:

- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na lei complementar nº 123/06.
- A proposta apresentada para participar do pregão supracitado, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- Atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da lei distrital nº 4.770/2012.
- Para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarada, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☎ (98) 9 9611-4187    ✉ [forbesempreendimentos@gmail.com](mailto:forbesempreendimentos@gmail.com)

☎ Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical São Luís - MA

CEP: 65055-210

CNPJ: 21.666.127/0001-14

- Tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação”, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei n° 8.666/93.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Não emprega servidor público em seu quadro funcional.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO HAARLEN  
CRUZ GARCES**

Assinado de forma digital por  
BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES  
Dados: 2021.06.24 17:06:54  
-03'00'

**FORBES EMPREENDIMENTOS EI**  
**CNPJ: 21.666.127/0001-14**  
**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**  
**CPF: 005.421.793-85**  
**Representante legal**



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**, portador do RG 000121213899-3, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **FORBES EMPREENDIMIENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.666.127/0001-14, estabelecida no endereço Rua Flávio Bezerra, n.º 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo citador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021

**BRUNO  
HAARLEN CRUZ  
GARCÊS**

Assinado de forma digital por  
BRUNO HAARLEN CRUZ  
GARCÊS  
Dados: 2021.06.24 17:07:11  
-03'00'

**FORBES EMPREENDIMIENTOS EI**  
**CNPJ: 21.666.127/0001-14**  
**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**  
**CPF: 005.421.793-85**  
**ADMINISTRADOR**

☎ (98) 9 9611-4187    ✉ forbesempreendimentos@gmail.com

📍 Rua Flávio Bezerra, n.º 590, Tirirical São Luís - MA

CEP: 65055-210

CNPJ: 21.666.127/0001-14

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica **FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 21.666.127/0001-14, com sede na Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210 não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos..

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO HAARLEN  
CRUZ GARCES**

Assinado de forma digital por  
BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES  
Dados: 2021.06.24 17:07:32  
-03'00'

***FORBES EMPREENDIMENTOS EI***

***CNPJ: 21.666.127/0001-14***

***BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS***

***CPF: 005.421.793-85***

***Representante legal***

☎ (98) 9 9611-4187    ✉ forbesempreendimentos@gmail.com

📍 Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical São Luís - MA

CEP: 65055-210

CNPJ: 21.666.127/0001-14



**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº  
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

**FORBES EMPREENDIMIENTOS EI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.666.127/0001-14**, estabelecida na Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO HAARLEN  
CRUZ GARCÉS**

Assinado de forma digital por  
BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÉS  
Dados: 2021.06.24 17:07:48  
-03'00'

---

**FORBES EMPREENDIMIENTOS EI**

**CNPJ: 21.666.127/0001-14**

***BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÉS***

***Representante Legal***

***RG: 000121213899-3***

***CPF: 005.421.793-85***

☎ (98) 9 9611-4187    ✉ forbesempreendimentos@gmail.com

📍 Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical São Luís - MA

CEP: 65055-210

CNPJ: 21.666.127/0001-14

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

**FORBES EMPREENDIMENTOS EI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.666.127/0001-14**, estabelecida na Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. Empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere ao cumprimento do artigo 429 e seguintes da CLT.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO HAARLEN  
CRUZ GARCÉS**

Assinado de forma digital por

BRUNO HAARLEN CRUZ  
GARCÉS

Dados: 2021.06.24 17:08:06  
-03'00'

---

**FORBES EMPREENDIMENTOS EI**

**CNPJ: 21.666.127/0001-14**

**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**

**CPF: 005.421.793-85**

**Representante legal**

☎ (98) 9 9611-4187    ✉ [forbesempreendimentos@gmail.com](mailto:forbesempreendimentos@gmail.com)

☑ Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical São Luís - MA

CEP: 65055-210

CNPJ: 21.666.127/0001-14



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA**

A empresa **FORBES EMPREENDEMENTOS EI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.666.127/0001-14**, estabelecida no endereço Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical, São Luís – MA, CEP 65.055-210, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais que:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Luís - MA, 25 de junho de 2021.

**BRUNO  
HAARLEN CRUZ  
GARCES**

Assinado de forma digital  
por BRUNO HAARLEN CRUZ  
GARCES  
Dados: 2021.06.24 17:08:23  
-03'00'

**FORBES EMPREENDEMENTOS EI**

**CNPJ: 21.666.127/0001-14**

**BRUNO HAARLEN CRUZ GARCÊS**

**CPF: 005.421.793-85**

**ADMINISTRADOR**

☎ (98) 9 9611-4187    ✉ forbesempreendimentos@gmail.com

📍 Rua Flávio Bezerra, nº 590, Tirirical São Luís - MA

CEP: 65055-210

CNPJ: 21.666.127/0001-14